



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 01.676.018/0001-70

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões

14/03/2017

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 05 /2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: "Moção de Repúdio contra a PEC 287/2016, que trata da Reforma da Previdência"

*O Vereador, que a presente subscreve, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Mesa Diretora, ouvindo o Soberano Plenário, que seja encaminhada a presente **Moção de Repúdio** contra PEC 287/2016, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, sobre a Reforma da Previdência, nos termos que está sendo apresentada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.*

*Entre outras alterações, a **PEC 287** propõe: extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado; professores, homens e mulheres); elevar o tempo mínimo de contribuição de 15 para 25 anos; mudar o cálculo e reduzir o valor dos benefícios previdenciários em geral; proibir acúmulo de benefícios, como pensões e aposentadorias e desvincular benefícios assistenciais e pensões do salário mínimo.*

A proposta, portanto, promove o endurecimento das regras de acesso e o rebaixamento no valor médio dos benefícios. Ao estabelecer uma idade mínima de 65 anos para aposentadoria para praticamente todos os cidadãos, a PEC torna mais difícil a já árdua tarefa de se aposentar. Não se pode admitir a ideia de tratar a todos de forma igual neste caso, tendo em vista as diferentes condições de trabalho a que cada cidadão é submetido.

Tomemos como exemplo os trabalhadores rurais: possuem um trabalho árduo, geralmente feito sob condições climáticas desfavoráveis; iniciam sua vida laboral muito cedo e deverão contribuir por muito mais tempo para poder se aposentar somente aos 65 anos, se conseguirem atingir esta idade ainda em condições de trabalho. Pior ainda será se analisarmos o caso das mulheres agricultoras que, além de todo o trabalho que fazem no cultivo da terra, ainda fazem dupla jornada de trabalho tendo que cuidar da casa e dos filhos.

Pelas novas regras, as mulheres do campo terão que trabalhar 10 anos a mais para se aposentar, na mesma idade que os homens. Não há como ver justiça numa lei que irá tratar esses cidadãos da mesma forma que aqueles que começam a trabalhar após os 24 anos em atividades laborais com ambiente mais favorável e com condições de vida e saúde mais apropriadas.

Não podemos concordar com uma lei que vai retirar direitos adquiridos com muita luta por essas classes tão importantes para o desenvolvimento do nosso país, como os agricultores e os professores. A alteração no tempo mínimo de contribuição de 15 para 25 anos é uma exigência cruel para os trabalhadores de modo geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 01.676.018/0001-70

A permanecer esta proposta, grande parte dos trabalhadores e trabalhadoras rurais jamais terão acesso ao benefício da aposentadoria. Vale lembrar que pelas regras de hoje muitos não conseguem se aposentar por não poder comprovar, através de documentos contemporâneos, os 15 anos de efetivo exercício laboral. Elevar esse prazo para 25 anos vai dificultar ainda mais o acesso a esse direito do trabalhador, principalmente se for exigido do mesmo a contribuição individualizada, tendo em vista que os mesmos não dispõem de recursos para contribuição mensal, devido ao seu provento vir principalmente do resultado da colheita, que nem sempre é garantida ao longo do ano, dada as condições climáticas.

Da mesma forma, há que se considerar que o trabalhador urbano, ao longo de sua vida laboral, passa por períodos de desemprego e inatividade laboral que poderão afetar negativamente o cálculo das contribuições quando o mesmo atingir a idade para aposentadoria, inviabilizando a obtenção do seu direito.

O novo modelo de cálculo do benefício tomará como base 51% da média de todas as contribuições desde 1994, mais 1% por ano de contribuição. Levando-se em conta a idade de 65 anos e mínimo de 25 anos de contribuição, o valor do benefício seria de 76% (51%+25%) da média. Pelas novas regras, para um trabalhador ter a integralidade do valor da aposentadoria teria que contribuir por 49 anos (51%+49%), o que significa, na prática, contribuição ininterrupta desde os 16 anos de idade até os 65 anos, o que não acontecerá nem na melhor das hipóteses.

Por fim, desvincular do salário mínimo os benefícios sociais concedidos às pessoas com deficiência e aos idosos, considerando a vulnerabilidade social das populações atingidas, as alterações propostas para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) terão grave impacto social.

Com a elevação da idade do idoso de 65 para 70 anos para obtenção dos benefícios e, considerando-se que o trabalhador idoso já não possui as mesmas oportunidades de trabalho, face às conhecidas dificuldades em se manter empregado nesta faixa etária, não conseguirá cumprir os requisitos mínimos para a aposentadoria e nem para acesso ao BPC.

Sendo assim, aprovar esta PEC nos termos que se apresenta, caracterizará um grande retrocesso aos direitos dos trabalhadores e penalizará, principalmente, a população mais pobre deste país.

Ante o exposto, atendidas as formalidades legais, requeiro que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, Moção de absoluto **Repúdio** contra a Reforma Previdenciária (PEC 287/2016), enviando-se cópia da presente Moção à Câmara dos Deputado e ao Senado Federal.

É a Moção.

Sala de Sessões, 14 de Março de 2017.

Cesar Eduardo de Almeida

Cesar Eduardo
VEREADOR

Dirce
Dirce
VEREADOR

Jeziel Donizete Alpi

Jeziel Donizete Alpi
Vereador

Valdemar
VEREADOR

Glorete Faboco

Glorete Faboco
VEREADORA

Ricardo
VEREADOR

Kiota
Kiota
VEREADOR

Antonio Donizete
VEREADOR

Maria Eva
Maria Eva
VEREADORA